

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO PRÊMIO AYRTON DE ALMEIDA CARVALHO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE PERNAMBUCO 2015

O Governo do Estado de Pernambuco, por intermédio da sua Secretaria de Cultura – Secult, institui por sua entidade vinculada, Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe, o edital do "**Prêmio Ayrton de Almeida Carvalho de Preservação do Patrimônio Cultural de Pernambuco 2015**".

O Prêmio "**Ayrton de Almeida Carvalho de Preservação do Patrimônio Cultural de Pernambuco 2015**" se justifica por reconhecer a atuação exemplar da sociedade civil, portadora ou não de personalidade jurídica, voltadas à valorização, preservação e difusão dos patrimônios culturais de Pernambuco, mediante uso de diferentes técnicas, instrumentos e metodologias.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Gerência de Preservação Cultural da Fundarpe, localizada na Rua da União, 463, 2º andar – Boa Vista, ou no sítio da Secretaria de Cultura de Pernambuco e Fundarpe: www.cultura.pe.gov.br.

Esclarecimentos e informações aos interessados serão prestados pela Gerência de Preservação Cultural da Fundarpe no endereço citado, de segunda a sexta-feira, das 9h às 15h, pelos telefones (81) 3184-3061/3062/3068 ou pelo endereço eletrônico premioaacarvalho@gmail.com.

1 – DO OBJETO

Apresenta-se como objeto do presente concurso reconhecer e premiar, com recursos na ordem de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, a atuação dos fazedores de bens culturais de natureza material e imaterial, beneficiando os responsáveis por ações bem sucedidas de proteção, preservação, conservação, salvaguarda e outras formas de acautelamento do patrimônio cultural em todas as macrorregiões do Estado de Pernambuco.

2 – FINALIDADE

2.1 - Premiar a atuação exemplar da sociedade civil, portadora ou não de personalidade jurídica, voltada à valorização, preservação e difusão dos patrimônios culturais de Pernambuco, por meio de diferentes técnicas, instrumentos e metodologias, que tenham sido desenvolvidas no Estado até o ano corrente do certame.

2.2 - Valorizar iniciativas bem sucedidas na geração de produtos culturais nas diversas linguagens voltadas à preservação dos patrimônios materiais e imateriais de Pernambuco.

2.3 - Incentivar a participação plena dos fazedores de cultura na preservação do patrimônio cultural do Estado, nas diversas linguagens culturais de artes cênicas, artes

visuais e fotografia, audiovisual, cultura popular, design e moda, música, gastronomia, povos tradicionais, arquitetura e urbanismo, entre outras.

24 - Contribuir para a cultura pernambucana, em conformidade com as Deliberações da 3ª Conferência Estadual de Cultura, Decreto nº 39.689, de 8 de agosto de 2013 (Anexo 1).

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Poderão concorrer ao **Prêmio Ayrton de Almeida Carvalho de Preservação do Patrimônio Cultural de Pernambuco 2015** brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as), dotados ou não de personalidade jurídica, cujo trabalho inscrito (produto cultural finalizado) tenha sido parcialmente ou integralmente realizado no Estado de Pernambuco.

3.2 - As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas no período de **29 de dezembro de 2015 a 31 de março de 2016**, em formulário de inscrição próprio (Anexos 3 e 4), protocoladas presencialmente na sede da Secretaria de Cultura de Pernambuco – SECULT-PE e Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, na Rua da Aurora, nº 463/469, Boa Vista, Recife/PE – CEP 50050-000; ou postada pelos serviços dos Correios, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR).

3.3 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

3.4 - Cada inscrição deverá ser apresentada por pessoa física (doravante chamado de proponente) ou pessoa jurídica, representante de ações individuais ou coletivas comprovadas e em concordância com as partes envolvidas;

3.5 - Cada proponente poderá apresentar apenas 1 (uma) candidatura, em cada uma das 3 (três) Categorias descritas abaixo:

Categoria 1 Formação – a) Desenvolvimento de programas e projetos educativos em ambientes formais e não formais de ensino ligados às linguagens culturais de artes cênicas, artes visuais e fotografia, audiovisual, cultura popular, design e moda, música, gastronomia, povos tradicionais, arquitetura e urbanismo, com vistas à democratização e difusão do conhecimento sobre o patrimônio cultural material e imaterial de Pernambuco; b) Programas de formação voltados para fazedores de bens culturais de natureza material e imaterial com ênfase no desenvolvimento da economia criativa e em práticas sustentáveis que viabilizem a manutenção das práticas culturais nas diferentes linguagens culturais: artes cênicas, artes visuais e fotografia, audiovisual, cultura popular, design e moda, música, gastronomia, povos tradicionais, arquitetura e urbanismo, entre outras.

Categoria 2 Promoção e Difusão (comunicação e mídia) – a) Jogos e aplicativos, website e /ou portal especializado em artes cênicas, artes visuais e fotografia, audiovisual, cultura popular, design e moda, música, gastronomia, povos tradicionais, arquitetura e urbanismo, entre outras, com ênfase na promoção e circulação dos patrimônios culturais

material e imaterial de Pernambuco; b) Vídeos documentais, web séries, programas de rádio e *podcast*, periódicos, e revistas impressas e eletrônicas especializados com ênfase nos patrimônios culturais material e imaterial de Pernambuco.

Categoria 3 Acervos Documentais e Memória Cultural – Produção, catalogação, conservação, restauração e exposição de acervos documentais, iconográficos, audiovisual e outros considerados fontes fundamentais de informação sobre o patrimônio cultural material e imaterial; restauração de bens móveis e /ou bens móveis integrados com garantia de acesso ao público.

3.6 - Os documentos necessários para inscrição bem como a descrição sumária das ações bem sucedidas de proteção, preservação, conservação, salvaguarda e outras formas de acautelamento do patrimônio cultural em todas as macrorregiões do Estado de Pernambuco deverão ser protocolados em envelope apropriado, doravante chamado de Envelope 1, preenchido externamente da seguinte forma:

I) Destinatário

Prêmio Ayrton de Almeida Carvalho de Preservação do Patrimônio Cultural de Pernambuco 2015

Categoria: 1, 2 ou 3

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Secretaria de Cultura de Pernambuco – Secult-PE/Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – Fundarpe.

Gerência Geral de Preservação do Patrimônio Cultural - GGPPC Rua da Aurora, nº 463, Boa Vista, Recife/PE – CEP 50050-000

3.7 - Para participar, o proponente pessoa **física**: deverá apresentar no Envelope 01 os seguintes documentos:

Formulário de inscrição (Anexo 3) preenchida de forma escrita (à mão ou impressa) ou oral (registrada nos seguintes suportes: (CD, DVD ou Pendrive);

- a. cópia do Registro Geral (RG) ou documento equivalente;
- b. cópia do CPF/MF do proponente;
- c. cópia do comprovante de residência;
- d. currículo do proponente;
- e. cópias de materiais diversos que possibilitem aos avaliadores conhecerem o produto cultural inscrito, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, materiais de jornal, sítios da internet, outros materiais).

3.8 - Para participar, o proponente **pessoa jurídica**: deverá apresentar no Envelope 01 os seguintes documentos:

Formulário de inscrição (Anexo 4) preenchida de forma escrita (à mão ou impressa) ou oral (registrada nos seguintes suportes: CD, DVD ou Pendrive;

- a) cópia do estatuto social da instituição e da sua última alteração;
- b) cópias das atas de eleição de posse da diretoria, e da ata de posse da diretoria em exercício;
- c) cópia do cartão do CNPJ válido;
- d) cópia da carteira de identidade do representante legal em exercício;
- e) cópia do CPF/MF do representante legal em exercício;
- f) cópia de comprovante de residência do representante legal em exercício e da empresa representada;
- g) currículo da pessoa jurídica/proponente;
- h) cópias de materiais diversos que possibilitem aos avaliadores conhecerem o produto cultural inscrito, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, materiais de jornal, sítios da internet, outros materiais);
- i) certidões: Dívidas Ativas, FGTS, Regularidade Estadual, Regularidade Municipal e Trabalhista.

3.9 - No caso de inscrições feitas presencialmente, será entregue ao (à) autor (a) um protocolo de recebimento.

3.10 - No caso de envio por Correios, o carimbo de postagem do Sedex e/ou do Aviso de Recebimento (AR), servirá como documento de comprovação da data de inscrição.

3.11 - Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, após o ato da inscrição, trocas, alterações, inserções de documentos complementares ou exclusões após a entrega, ainda que dentro do prazo de recebimento.

3.12 - Os custos de postagem correrão por conta dos candidatos.

4 – DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS DE EXCLUSÃO

4.1 - É vedada a apresentação de candidaturas de proponentes por funcionários que integrem os quadros da Secult-PE e Fundarpe (incluindo-se os terceirizados, os ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com estes órgãos estaduais e com membros da comissão de avaliação desse certame, bem como dos seus respectivos cônjuges e parentes consanguíneos de até segundo grau.

4.2 - Serão também excluídas do certame:

- I) inscrições feitas por Correios com data de envio posterior a 28 (vinte e oito) de março de 2016;
- II) inscrições que não apresentarem a ficha de inscrição preenchida (em seus formatos) constando assinatura do proponente;
- III) Ações realizadas em outros estados e que não apresentem etapas realizadas em Pernambuco;
- IV) Inscrições em desacordo parcial ou total com este edital.

5 – DAS ETAPAS DO CONCURSO

5.1 - O presente concurso compreenderá as seguintes etapas:

- a. Inscrição;
- b. Habilitação (de caráter eliminatório) das inscrições, composta por membros do quadro administrativo da Secult-PE e Fundarpe;
- c. Seleção dos produtos culturais (de caráter meritório, classificatório e eliminatório) em fase única, os quais serão submetidos à Comissão de Análise somente os candidatos habilitados na fase anterior;

6 – DA COMISSÃO DE ANÁLISE

6.1 - O julgamento das candidaturas, em fase única, competirá à Comissão de Análise composta por representantes indicados por instituições públicas e privadas, ligadas à Preservação do Patrimônio Cultural de Pernambuco, convidadas a participar do certame pela Secult-PE e a Fundarpe, nomeada através de portaria e publicada no Diário Oficial de Pernambuco. A Comissão de Análise será composta de 1 (um) presidente e 4 (quatro) membros e seus suplentes.

6.2 - A presidência da Comissão de Análise será exercida por um representante do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural.

6.3 - A publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco da lista dos membros da Comissão de Análise ocorrerá anteriormente à publicação da lista dos habilitados.

6.4 - Em caso de impossibilidade de participação de algum membro da Comissão de Análise, o presidente poderá designar um suplente;

6.5 - É vedada a participação na Comissão de Análise de membro que tenha:

- I. Interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;

- II. Participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção;
- III. Parentesco com candidatos habilitados;

6.6 - Caberá à Comissão de Análise elaborar pareceres individuais das candidaturas apresentadas, assinadas por pelo menos 3 (três) entre os 5 (cinco) analistas, e apresentar ao final um relatório de classificação com as notas, destacando as melhores pontuadas em cada Categoria;

6.7 As 3 (três) candidaturas com maior pontuação, uma por cada categoria, serão declaradas vencedoras do **Prêmio Ayrton de Almeida Carvalho de Preservação do Patrimônio Cultural de Pernambuco 2015**.

6.8 - O processo de seleção e julgamento será registrado em ata firmada pelos membros da Comissão Julgadora.

6.9 - A divulgação do resultado acontecerá na segunda quinzena de junho de 2016 e a entrega dos prêmios ocorrerá durante a cerimônia de abertura da Semana do Patrimônio Cultural de Pernambuco, no dia 17 de agosto, com publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio da Secult-PE e da Fundarpe www.cultura.pe.gov.br.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 - À Secult-PE e a Fundarpe competem a habilitação dos candidatos.

7.2 - A candidatura que não apresentar as formas e prazos definidos neste edital, os documentos constantes dos subitens 3.7 (pessoa física) e 3.8 (pessoa jurídica) será automaticamente inabilitada.

7.3 - O resultado inicial da etapa de habilitação será divulgado pela Secult-PE e Fundarpe no Diário Oficial do Estado e no sítio www.cultura.pe.gov.br, fazendo constar da publicação:

- I. Nome do produto cultural;
- II. Nome do candidato;
- III. Município;
- IV. Razão da inabilitação;
- V. Formulário-modelo para apresentação de recurso (Anexo 6).

7.4 - Aos candidatos inabilitados, na primeira fase, é facultada a interposição de recurso à Secult-PE e à Fundarpe, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a divulgação do resultado desta fase, por meio de formulário (Anexo 6) que será disponibilizado no sítio www.cultura.pe.gov.br.

75 - Na fase de julgamento pela Comissão de Análise não caberá recurso às decisões da comissão.

76 - O recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação, não entregue no prazo previsto de inscrição, constante no item 3.2, será automaticamente indeferido.

8 – DA PONTUAÇÃO DOS PRODUTOS CULTURAIS

8.1 - A Comissão de Análise julgará os produtos culturais baseada em 03 (três) critérios e seus respectivos aspectos norteadores:

1) Valor Cultural do produto - peso 4 (quatro) – Pontuação de 0 a 10

Aspectos norteadores:

- a) Contribuir para a preservação do patrimônio cultural de Pernambuco;
- b) Originalidade e inovação;
- c) Sustentabilidade e desenvolvimento da cadeia produtiva.

Pontuação máxima – 30

2) Qualidade técnica do produto – peso 2 (dois) – pontuação de 0 a 10

Aspectos norteadores:

- a) Qualidade técnica e metodológica da ação desenvolvida;
- b) Potencial de reverberação da ação como modelo de preservação do patrimônio cultural de Pernambuco.

Pontuação máxima – 20

3) Aspectos Sociais do produto - peso 4 (quatro) – pontuação de 0 a 10

Aspectos norteadores:

- a) Priorização para contratação de mão de obra local;
- b) Propostas de ações para promover e facilitar o acesso e/ou a fruição dos cidadãos ao produto cultural proposto;
- c) Promoção de alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual;
- d) Promoção da integração do produto cultural em locais onde se promova a inclusão sociocultural e a formação de novas plateias. Quando possível, em escolas públicas, pontos de cultura, bibliotecas comunitárias, IES (Instituição de Ensino Superior), entre outros.

Pontuação máxima: 40

9 – DA PREMIAÇÃO E CONTRAPARTIDAS

9.1 - Serão concedidos às candidaturas vencedoras, reconhecidas por suas ações bem sucedidas de preservação do patrimônio cultural de Pernambuco, os seguintes prêmios:

- I - Formação (Ações Educativas): 1 (um) prêmio de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) bruto.
- II - Promoção e Difusão (comunicação e mídia): 1 (um) prêmio de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) bruto.
- III - Acervos Documentais e Memória Cultural: 1 (um) prêmio de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) bruto.

Parágrafo Primeiro: sobre os prêmios indicados, incidirão os tributos e demais contribuições previstas em lei.

Parágrafo Segundo: a Secult-PE e a Fundarpe comunicar-se-ão até o dia 31 de julho de 2016, com os(as) vencedores(as) para dar ciência sobre os procedimentos para recebimento da premiação, que deverá ocorrer em 17 de agosto, Dia Nacional do Patrimônio Histórico na solenidade de abertura da IX Semana do Patrimônio Cultural de Pernambuco, promovida pela Secult – PE e Fundarpe.

10 – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO

10.1 - O prazo de vigência do presente edital será do dia 28 de dezembro de 2015 a 17 de agosto de 2016, contado a partir da publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – DOEPE, observando a realização de todas as etapas previstas.

10.2 - A gestão do Edital será realizada pela Secretaria de Cultura de Pernambuco – Secult-PE e Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – Fundarpe.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO

11.1 - A homologação do resultado final do concurso será publicada pela Secult-PE e Fundarpe no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no sítio www.cultura.pe.gov.br.

11.2 - Os responsáveis pelos produtos culturais deverão ser comunicados por meio de envio de ofício, fax, ou email, isentando-se a Secult-PE e a Fundarpe da responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem o não recebimento da mensagem pelo destinatário.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os documentos entregues para concorrência no certame serão devolvidos aos proponentes até 60 dias da data da divulgação da premiação. A partir desse prazo, os documentos serão enviados, mediante Termo de Cooperação, às instituições públicas, objetivando a divulgação dos trabalhos vencedores, mediante autorização prévia dos vencedores e dos não contemplados (Anexo 5).

12.2 - Os projetos inscritos concorrentes serão adicionados a uma lista de consulta pública para eventuais atividades desenvolvidas pela Secult-PE e Fundarpe no âmbito de suas atribuições legais.

12.3 - O concurso poderá ser revogado em qualquer uma de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificadas, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.

12.4 - O resultado do concurso será divulgado no Diário Oficial do Estado e no sítio da Secult-PE/ Fundarpe.

12.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelos organizadores da Secult-PE e Fundarpe.

12.6 - São partes integrantes deste edital:

Edital PRÊMIO AYRTON DE ALMEIDA CARVALHO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE PERNAMBUCO 2015

Anexo 1 - Deliberações da 3ª Conferência Estadual de Cultura

Anexo 2 - Decreto

Anexo 3 - Formulário de Inscrição Pessoa Física

Anexo 4 - Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica

Anexo 5 - Autorização de Divulgação

Anexo 6 - Recurso Administrativo

Recife, 28 de dezembro de 2015.

Marcelino Granja de Menezes

Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco

Márcia Maria da Fonte Souto

Presidente da Fundarpe